



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Sérgio Amaral Scala

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 17 DE MAIO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00006761-1 .

Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a remessa de cópia dos autos ao Departamento de Auditoria, volvam os autos ao interessado esclarecendo que as informações lhe serão encaminhadas após conclusão do parecer.

Proc: 02.2021.00002320-5.

Interessado: 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca - TRT19.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela.

Proc: 02.2021.00002395-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2021.00002502-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 11ª Promotoria de Justiça da Capital, com traslado ao Núcleo de Defesa da Infância e da Juventude deste Ministério Público e a todas as Promotorias de Justiça com atribuições perante a matéria (criança e adolescente).

Proc: 02.2021.00002553-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao interessado.

Proc:02.2021.00002569-1.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 5,



determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00002596-9.

Interessado: Vara do Único Ofício de Major Isidoro - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002597-0.

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002621-3.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2021.00002622-4.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002624-6.

Interessado: Gabinete da Presidência - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002625-7.

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002626-8.

Interessado: Cosme Damiano Santos Silva Guedes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002628-0.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002634-6.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Protocolo para informar, voltando.

Proc: 02.2021.00002635-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de maio de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça



## Portarias

PORTARIA PGJ nº 208, DE 17 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 48ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação. revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 190, de 27 de abril de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 17 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00002622-4

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL

Natureza: Intimação Urgente referente ao processo n. 0719754.23.2018

Assunto: Mandado de Intimação

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002624-6

Interessado: Gabinete da Presidência - TJAL

Natureza: Ciência e pronunciamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Assunto: Ofício nº 331/2021/GP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002625-7

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Natureza: Encaminhamento de Decisão Ref. ao Processo nº 0000051- 23.2021.8.02.0073

Assunto: Ofício nº 27/2021

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002626-8

Interessado: Cosme Damião Santos Silva Guedes

Natureza: Requerimento de providências quanto a informe de rendimentos não concedido pela Câmara Municipal de São José da Tapera

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002628-0

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL

Natureza: Processo nº 0732641-05.2019.8.02.0001. Intima acerca de despacho para adoção das providências cabíveis.

Assunto: Mandado de Intimação Judicial nº 001.2021/021373-7

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002629-0

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000757/2021-05, para providências.

Assunto: Ofício nº 354/2021/MPF/PR-AL/8º Ofício

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00002630-2



Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000743/2021-83, para providências.  
Assunto: Ofício nº 333/2021/MPF/PR-AL/8º Ofício  
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00002631-3  
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000769/2021-21, para providências.  
Assunto: Ofício nº 81/2021/PRAL/GAB-4º Ofício  
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00002634-6  
Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL  
Natureza: Encaminha cópia integral dos autos do Processo nº 0000018-33.2021.8.02.0073 para conhecimento e adoção das providências cabíveis.  
Assunto: Ofício nº 510/2021/GCGJ  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002636-8  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.14053703974.AINF.IMA  
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.14053703974.AINF.IMA)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Viçosa

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 17 DE MAIO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1349.0000039/2021-39  
Interessado: Gaesf – Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1349.0000040/2021-12  
Interessado: Gaesf – Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001143/2021-61  
Interessado: Ingrid Rafaela Pinto Falcão Tavares de Souza – Analista desta PGJ.  
Assunto: Requerendo licença para acompanhar pessoa da família.  
Despacho: Defiro nos termos da informação de fls. 14 a 16. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Maio de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias



PORTARIA SPGAI nº 161, DE 6 DE MAIO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000039/2021-39, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, Promotora de Justiça das 12ª e 39 PJC, ora integrante do Gaesf, de 3ª Entrância, portadora do CPF nº 679.715.634-34, matrícula nº 69130-5, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 842,23 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.451,48 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Sorocaba-SP, no período de 10 a 15 de maio de 2021, a serviço do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 162, DE 6 DE MAIO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000040/2021-12, RESOLVE conceder em favor da servidora PERCILIANA MARTINS DE ARAÚJO MORONI VALENÇA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portadora do CPF nº 038.014.124-82, matrícula nº 826208-0, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 304,93 (trezentos e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Sorocaba-SP, no período de 10 a 15 de maio de 2021, a serviço do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Lista para Impugnação

Remoção, pelo critério de Antiquidade, para a 8ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSM, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à Remoção, pelo critério de Antiquidade, para a 8ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, referente ao Edital CSMP n.º 24/2021:

- Aivaldo Batista de Souza Júnior;
- Adriana Maria de Vasconcelos Feijó - DESISTENTE;
- Wesley Fernandes Oliveira;
- Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba;
- Carlos Tadeu Vilanova Barros;
- Pércles Gama de Lima Filho;
- Nilson Mendes de Miranda.

Cumpra informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 17 de maio de 2021



EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público – ad hoc

Promoção, pelo critério de Antiquidade, para a 50ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à Promoção, pelo critério de Antiquidade, para a 50ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, referente ao Edital CSMP nº 25/2021:

- Amélia Adriana de Carvalho Campelo;
- Magno Alexandre F. Moura;
- Bruno de Souza Martins Baptista;
- Lucas Sachsida Junqueira Carneiro;
- Guilherme Diamantaras de Figueiredo;
- Ramon Formiga de Oliveira Carvalho;
- Cláudio José Moreira Teles;
- Gilcele Dâmaso de Almeida Lima;
- Jomar Amorim de Moraes;
- Ilda Regina Reis Santos;
- Fernando Padilha Alves;
- Paulo Roberto de Melo Alves Filho;
- Cintia Calumby da Silva Coutinho.

Cumpra informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 17 de maio de 2021

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público – ad hoc

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 25 DE 14 de Maio de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário DELÚSIO DE GUSMÃO ANDRADE, com efeitos retroativos a 12/05/2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL





PORTARIA ESMP/AL nº 26 DE 17 de Maio de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário INGRID SILVA JATOBÁ, com efeitos retroativos a 05/05/2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## Promotorias de Justiça

---

### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Protocolo Unificado nº 02.2021.00002484-8 – Interessado: Ahyas Sydcley Santos Alves. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; Comunique-se à Ouvidoria e ao interessado. Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato nº 01.2021.00001376-2 – Interessado: Eraldo dos Santos Souza. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o indeferimento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; Comunique-se ao interessado. Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

### Portarias

Procedimento Preparatório: 06.2021.00000097-8



PORTARIA Nº 05/2021

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compatibilizado com o disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

- 1 – o recebimento pelo Ministério Público Estadual de denúncia noticiando a possível existência de servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas que nunca foi trabalhar.
  - 2 – o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato além da necessidade de esclarecimentos adicionais e análise da documentação encaminhada;
  - 3 - que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;
  - 4 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade apurar a suposta existência de servidor fantasma no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;
- 2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 11 de maio de 2021.

Sidrack José Do Nascimento  
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório nº: 06.2021.00000104-4

PORTARIA Nº 06/2021

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da vigente Constituição da República, compatibilizado com o disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

- 1 – o recebimento, pelo Ministério Público Estadual, de denúncia noticiando supostas irregularidades, na aquisição de alimentos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.
  - 2 – o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato, além da necessidade de esclarecimentos adicionais e análise da documentação encaminhada;
  - 3 - que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;
  - 4 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade apurar a supostas irregularidades na aquisição de alimentos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;
- 2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 11 de maio de 2021.

Sidrack José Do Nascimento





Promotor de Justiça

SAJ/MP: 09.2021.00000198-8

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 0005/2021/02PJ-UPalm**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que são objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, assim como a garantia do desenvolvimento nacional (artigo 3º, inciso I e II, da Constituição da República – CR/88);

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é um dos legitimados à propositura da Ação Civil Pública (artigo 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85) e que esta é um instrumento para a defesa do meio ambiente e de qualquer interesse difuso ou coletivo (artigo 1º, incisos I e IV, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o direito fundamental à segurança, previsto no caput do artigo 5º da Constituição;

CONSIDERANDO o direito social à alimentação (artigo 6º, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante prevê o artigo 23, inciso VI, da CR/88;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da CR/88 estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição atribui ao Poder Público a incumbência de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça as possíveis irregularidades existentes no abate de animais em Santana do Mundaú, o que, além de afetar a qualidade da alimentação humana, possui também a potencialidade de afetar o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a resolução da matéria está dependendo da aprovação e sanção do Projeto de Lei que "Institui o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Estado de Alagoas e dá outras providências" pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO que, conforme consta nas atas de reuniões realizadas, caso o referido texto seja aprovado e sancionado, acredita-se que a desconcentração dos serviços de inspeção do Governo Federal (Ministério da Agricultura) para o Governo Estadual (ADEAL) proporcionará maior agilidade na avaliação da qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal em Alagoas e, conseqüentemente, em Santana do Mundaú, proporcionando a ampliação de alternativas para o abate adequado de animais destinados ao consumo humano e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a evolução do debate sobre o tema, bem como a necessidade de fiscalização das práticas de abate,

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando acompanhar as práticas de abate de animais para o consumo humano no Município de Santana do Mundaú e, por conseguinte, fiscalizar e promover a política pública de segurança alimentar, assim como a defesa do meio ambiente, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e
- 2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

União dos Palmares, 14 de maio de 2021.

**ANA CECÍLIA M S DANTAS**  
Promotora de Justiça

SAJ/MP: 09.2021.00000197-7



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 0004/2021/02PJ-UPalm**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que são objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, assim como a garantia do desenvolvimento nacional (artigo 3º, inciso I e II, da Constituição da República – CR/88);

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é um dos legitimados à propositura da Ação Civil Pública (artigo 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85) e que esta é um instrumento para a defesa do meio ambiente e de qualquer interesse difuso ou coletivo (artigo 1º, incisos I e IV, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o direito fundamental à segurança, previsto no caput do artigo 5º da Constituição;

CONSIDERANDO o direito social à alimentação (artigo 6º, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante prevê o artigo 23, inciso VI, da CR/88;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da CR/88 estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição atribui ao Poder Público a incumbência de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça as possíveis irregularidades existentes no abate de animais em União dos Palmares, o que, além de afetar a qualidade da alimentação humana, possui também a potencialidade de afetar o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a resolução da matéria está dependendo da aprovação e sanção do Projeto de Lei que "Institui o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Estado de Alagoas e dá outras providências", pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO que, conforme consta nas atas de reuniões realizadas, caso o referido texto seja aprovado e sancionado, acredita-se que a desconcentração dos serviços de inspeção do Governo Federal (Ministério da Agricultura) para o Governo Estadual (ADEAL) proporcionará maior agilidade na avaliação da qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal em Alagoas e, conseqüentemente, em União dos Palmares, proporcionando a ampliação de alternativas para o abate adequado de animais destinados ao consumo humano e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a evolução do debate sobre o tema, bem como a necessidade de fiscalização das práticas de abate,

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando acompanhar as práticas de abate de animais para o consumo humano no Município de União dos Palmares e, por conseguinte, fiscalizar e promover a política pública de segurança alimentar, assim como a defesa do meio ambiente, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e

2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

União dos Palmares, 14 de maio de 2021.

**ANA CECÍLIA M S DANTAS**  
Promotora de Justiça